



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.217, DE 26 DE FEVERERO DE 2026.

Autoriza revisão geral de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, a título de revisão geral anual, a recomposição dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal em 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento), a partir de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de fevereiro de 2026.

Diego Freitas Alvarenga

Prefeito Municipal